

pensionistas do Estado, 01 (um) representante dos inativos do Estado e 04 (quatro) representantes dos segurados ativos, dos quais, 01(um) dentre os militares e 03 (três) dentre os servidores públicos civis, nos termos dos incisos VII, IX e X do artigo 61 da Lei Complementar n.º 39/2002;

Considerando que o Regimento Interno do CEP – Resolução 001 de 17 de março de 2009 – dispõe que os representantes dos servidores públicos do Estado do Pará ativos, inativos e militares, para serem indicados na qualidade de membro, devem contar com, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo serviço em cargo público estadual, nos moldes da Lei Estadual 5.810/94, e igual tempo de efetivo exercício como representante dos militares estaduais em atividade, consoante o disposto na Lei Estadual nº 5.251/85;

Considerando a perda do mandato de um dos representantes dos servidores públicos ativos do Estado do Pará, em função da não observância aos termos do § 1º do Art. 10, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência - CEP (Resolução nº 001/2009/CEP, de 17.03.2009);

Considerando deliberação na sessão do Conselho Estadual de Previdência realizada no dia 09 de novembro de 2016;

Considerando, ainda, que nenhum Sindicato ou Associação de Classe apresentou ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, proposição escrita, lista tríplice contendo indicações de representantes hábeis a ocuparem as vagas de membro titular e membro suplente no Conselho Estadual de Previdência, em resposta a publicação feita no DOE n.º 33.262 de 01 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar novamente os Sindicatos e Associações de Classe representantes dos servidores públicos ativos do Estado do Pará a apresentarem ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, através de proposição escrita, lista tríplice contendo indicações de representantes hábeis a ocuparem as vagas de membro titular e membro suplente no Conselho Estadual de Previdência.

Art. 2º. O prazo para apresentação da lista, acima exposta, é de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste EDITAL no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. O Sindicato e a Associação de classe deverão estar legalmente constituídos há pelo menos 01 (um) ano da data de publicação deste Edital, e ter, expressamente disposto em seus objetivos sociais a representação de interesses dos segurados, sendo que a comprovação deverá ser efetuada conjuntamente ao envio da lista tríplice ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Art. 4º. Em caso de ausência de indicação ou perda de prazo pelos sindicatos e associações, poderá o Governador nomear, por sua livre escolha, servidor da mesma classe para integrar o Conselho Estadual de Previdência – CEP, conforme Parágrafo Único do Art. 62 da Lei Complementar n.º 039/02.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Belém, 20 de dezembro de 2016.

Allan Gomes Moreira

Presidente do Igeprev

**Protocolo: 131886**

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### PORTARIA

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### PORTARIA Nº 1713-A/2016-GS/SEFA, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a dispensa de servidor para o Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo Administrativo nº 2015/282264 E-protocolo e 002015730010967-8 SIAT/SEFA, e o Parecer nº 488/2016, da Consultoria Jurídica desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a situação funcional do servidor RAIMUNDO WILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, identificação funcional nº 5911776/1, para constar no SIGIRH/SEAD a data de dispensa do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 03/01/1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA Nº 640 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDER a CARLOS ALBERTO PEREIRA DE JESUS, IF nº 25992/2, Auxiliar de Operação e Segurança, lotado na CECOMT de Carajás, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01/12/2016 a 29/01/2017, correspondentes ao triênio de 01/10/1997 a 30/09/2000.

#### PORTARIA Nº 641 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDER a VALTER SEBASTIÃO MATOS LOBATO, IF nº 3247376/2, Assistente Administrativo, lotado na CECOMT de Carajás, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02/12/2016 a 30/12/2016, correspondentes ao triênio de 01/11/1999 a 31/10/2002.

#### PORTARIA Nº 642 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDER a LUIZ GONZAGA FERRO E SILVA SOUTO, IF nº 5570069/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais-C, lotado na CERAT de Altamira, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, correspondentes ao triênio de 26/11/1999 a 25/11/2002.

#### PORTARIA Nº 645 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDER a MARIA DE NAZARÉ BITAR TANDAYA BRAVIN SANTOS, IF nº 675490/2, Técnico, lotada na Unidade de Controle Interno, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 02/01/2017 a 02/03/2017, correspondentes ao triênio de 18/03/1992 a 17/03/1995.

**Protocolo: 131998**

#### PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAIF/DTR

#### PORTARIA Nº 2016330002702, de 16 de dezembro de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS PINHEIRO MAGNO.

CPF: 328.759.672-15.

MARCA/MODELO: HYUNDAI/HB20S 1.6A PREM.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.995,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$53.896,15.

#### PORTARIA Nº 2016330002699, de 16 de dezembro de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: JOSE MARIA DE MIRANDA REIS.

CPF: 986.429.878-04.

MARCA/MODELO: CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$66.090,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$46.820,95.

#### PORTARIA Nº 2016330002696, de 16 de dezembro de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: MARIA ODICEIA DIDIER VALENTE.

CPF: 195.726.622-87.

MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$56.140,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$39.812,00.

CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S):

GLEICY PRISCILA DIDIER VALENTE CNH: 5913769672

ADRIANO PRADO PORTELA CNH: 4391210020

#### PORTARIA Nº 2016330002706, de 19 de dezembro de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: ERICK SANTOS DE ARAÚJO.

CPF: 976.316.122-34.

MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 1.8L AT LT ADV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$67.390,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$46.473,76.

CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S):

EVANDRO JORGE ALVES DE ARAUJO CNH: 282181146

ELISA SANTOS DE ARAUJO CNH: 486937774

**Protocolo: 132081**

#### PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DO ICMS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CAIF/DTR

#### PORTARIA Nº 2016330002704, de 16 de dezembro de 2016

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2016330002072, de 21 de junho de 2016, que concedeu a isenção do ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012; arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001 e Portaria n.º 0085, de 19 de junho de 2009.

INTERESSADO: MARILIA DE MATTOS WINKER.

CPF: 303.334.232-91.

MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 1.8L AT ACT.

**Protocolo: 132087**

#### PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CAIF/DTR

#### PORTARIA Nº 2016330002709, de 20 de dezembro de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: OSIEL DE SOUZA SILVA.

CPF: 402.003.372-20.

MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$61.340,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$41.546,76.

#### PORTARIA Nº 2016330002711, de 20 de dezembro de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: JOÃO ROSA DE OLIVEIRA.

CPF: 190.485.301-30.

MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 1.8L AT LT ADV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$67.390,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$46.474,00.

#### PORTARIA Nº 2016330002714, de 20 de dezembro de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: ALDA MARIA DOS SANTOS CARVALHO.

CPF: 134.901.502-44.

MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.4MT ACT.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$58.840,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$41.786,35.

CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S):

ALDILENE MARIA DOS SANTOS CARVALHO CNH: 791872000

**Protocolo: 132093**

#### PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CAIF/DTR

#### PORTARIA Nº 2016330002693, de 14 de dezembro de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: ZAMOR DA CONCEIÇÃO.

CPF: 122.223.482-34.

MARCA/MODELO: VW/NOVO VOYAGE CL SBV.

CHASSI: 9BWDB45U6HT060380.

#### PORTARIA Nº 2016330002694, de 16 de dezembro de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: RENATO DA COSTA BARROS.

CPF: 587.736.572-04.

MARCA/MODELO: TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT.

CHASSI: 9BRBLWHE4H0094021.

**Protocolo: 132090**

#### PORTARIA DE ISENÇÃO DE ITCD - GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA N.º 1718, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 70 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, e tendo em vista os termos do Processo n.º 192016730000394-5/SEFA,

RESOLVE:

RECONHECER, de acordo com Lei n.º 5.529, de 05 de janeiro de 1989 e com base no parecer exarado pela Diretoria de